



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

EMENDA ADITIVA Nº 03 /2011.

Com a finalidade de atender os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de janeiro de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001 e a Lei Ordinária Estadual nº 5.681, de 1º de julho de 2009, que dispõe sobre a elaboração, a redação e alteração das Leis no Estado do Piauí.

Apresento a Emenda Aditiva nos Termos do art. 117 do Regimento Internodesta Augusta Casa, combinando com art. 178, § 9º da Constituição Estadual, ao Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, de autoria do Governo do Estado do Piauí.

Transforma o Parágrafo único do art. 8º, em parágrafo 1º e acrescenta os parágrafo 2º e 3º ao Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012.

Parágrafo 1º.....

Parágrafo 2º - O valor do orçamento da Fundação Universidade Estadual do Piauí será fixado na proposta orçamentária do Estado para 2012, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 7% (sete por cento) da arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE, no mês de referência.

Parágrafo 3º - O Governo do Estado publicará no Diário Oficial, bimestralmente, demonstrativo dos



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

repasse para a Fundação Universidade Estadual do Piauí contendo a receita prevista e a realizada a cada mês, disponibilizando-o por meio eletrônico pela Secretaria da Fazenda, em conjunto com os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina - PI, 15 de junho de 2011.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Firmino da Silveira Soares Filho.

Firmino da Silveira Soares Filho
Deputado Estadual – PSDB.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

JUSTIFICATIVA

Não há o que contestar que a educação no Brasil é parte integrante das políticas sociais, assim como parte do núcleo de promoção social devido a sua capacidade de ampliar oportunidades para os indivíduos e suas famílias, além de ser elemento estratégico para o desenvolvimento econômico de uma região quando disseminada de forma universal e com boa qualidade. É, ainda, um fator capaz de desenvolver nos indivíduos suas potencialidades ao permitir o pleno desenvolvimento da pessoa no exercício da cidadania e na sua qualificação para o mundo do trabalho. É também um fator fundamental para o progresso de uma coletividade e fator preponderante no desenvolvimento econômico e social, tornando-se mais importante em situações de alta desigualdade, quando ganham maiores relevo as responsabilidades do poder público.

É no rol do princípio da dignidade humana, da promoção social, da capacidade de desenvolvimento pessoal e com perspectivas de crescimento sócio – econômico que apresentamos a Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentária do Estado do Piauí para o ano de 2012, tendo como objetivo contribuir para a solução da crise que a UESPI vem atravessando, garantindo à Universidade recursos financeiro para que ela possa operacionalizar suas ações com regularidade, assim como estabelecer por parte do Governo do Estado o repasse mensalmente de 7% (sete por cento) da arrecadação da Cota – Parte do FPE à Universidade Estadual do Piauí (UESPI), a fim de garantir sua autonomia financeira.

A situação da UESPI tem se agravado nos últimos meses especificamente por duas razões. A primeira por natureza gerencial, sendo necessário buscar alternativas através do dialogo entre os seus segmentos. A segunda é o financiamento público essencial ao pleno funcionamento da educação no Estado do Piauí, o que pretendemos a partir da aprovação desta emenda a LDO – 2012, contribuir para a superação das dificuldades de natureza administrativas e operacionais que a UESPI atravessa nos dias de hoje.

Enfatizamos que a Emenda não acarretará impactos financeiros exorbitantes no orçamento para 2012, apenas entendemos ser uma proposta viável e razoável que o governo tem condições de atender. De fato, não é tudo o que ela precisa e merece, mas é o que pode ser feito no momento, a fim de equacionarmos os principais entraves de gestão e de financiamento público que sufocam aquela instituição de ensino superior.

